



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

Município de Não-Me-Toque Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Presencial nº 40/2013 Tipo de julgamento: **menor preço global**

Edital de pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 24 do mês de maio do ano de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacui, n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.354, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de contratação de **segu**ro de veículos, conforme segue:

Item 01 – IOE 9392	Item 13 – IRN 1623	Item 25 – IFR 4860
Item 02 – ILD 6836	Item 14 – IFR 4786	Item 26 – IAZ 6726
Item 03 – IJP 9877	Item 15 – IFR 5060	Item 27 – IKF 5816





Item 04 – ILB 7427	Item 16 – IRK 4644	Item 28 – IFR 4956
Item 05 – IFT 0444	Item 17 – IKB 9192	Item 29 – IJQ 3858
Item 06 – ILM 6234	Item 18 – IKB 9188	Item 30 – IOK 3154
Item 07 – IOG 1183	Item 19 – ILZ 7671	Item 31 – IRM 9016
Item 08 – IFR 4794	Item 20 – IMU 0643	Item 32 - ITH 9006
Item 09 – IFR 4770	Item 21 – IRN 5067	Item 33 - ITY 3675
Item 10 – ILB 5350	Item 22 – IKD 9228	Item 34 - ITY 3810
Item 11 – IOK 3136	Item 23 – IOG 1197	Item 35 - ITY 3620
Item 12 – IKB 9197	Item 24 – IFP 4424	

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2013 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.





3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia (autenticada) do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou





b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;





b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- **b)** proposta financeira, mencionando o preço por item (no caso por veículo), o valor da apólice e o valor global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

Observação 1: Para elaboração da proposta deverão ser consideradas as apólices 36825 da GENTE SEGURADORA (as quais estão anexas ao edital).

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.





- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;





e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na





ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (declaração de menores em anexo neste edital).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município ALVARÁ.
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.





- **7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

10 - DOS PRAZOS:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** Os serviços serão iniciados a partir da homologação das propostas e estarão vigentes por um ano.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado à vista.

12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2013/189

07.10.04.122.0012.2023 – Manut. Das Atividades da Sec. Obras e Saneamento 0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/138

06.08.04.123.0017.2020 - Manutenção das Atividades da Sec. Finanças

0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/846

10.15.08.122.0012.2064 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/1033

11.18.04.122.0012.2086 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento

0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2013/678

09.14.10.122.0012.2055 - Manutenção da Secretaria da Saúde

0040 - ASPS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/903

10.16.08.243.0042.2072 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/2202

09.14.10.122.0012.2055 - Manutenção da Sec. De Saúde

0040 - ASPS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/1271

13.24.18.541.0140.2103 – Manutenção do Fundo FUMMA

1052 - FUMMA

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/679

09.14.10.122.0012.2055 - Manutenção da Secretaria de Saúde

4011 - FES - Incentivo Atenção Básica

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica





2013/337

08.11.12.122.0080.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 0020 – MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2013/678

09.14.10.122.0012.2055 - Manutenção da Secretaria de Saúde

0040 - ASPS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/1108

12.21.16.122.0012.2093 – Manutenção da Secretaria de Habitação

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2013/296

07.10.26.782.0221.2030 - Manutenção das Estradas Vicinais

0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/214

07.10.15.451.0111.2024 - Manutenção das Vias Urbanas

0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/89

05.05.04.122.0012.2012 - Manutenção das Ativ. Da Sec. De Administração e Planejamento

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/489

08.11.12.365.0043.2042 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil

1006 - Salário Educação

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/243

07.10.15.452.0113.2026 - Manutenção da Iluminação Pública

0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/1227

13.23.20.601.0151.2099 - Manutenção da Patrulha Agrícola

0001 - LIVRE





3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

2013/386

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental 0020 – MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral - Pessoa Jurídica

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, Gabinete do Prefeito, sito na Av. Alto Jacui, nº 840 ou pelos telefones (054) 3332 2600 ou fax (054) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15h à 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- **13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- **13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **13.5.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f* e *g* serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
- **13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).





13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, de Maio de 2013..

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Prefeito Municipal

Pregão 040/2013 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE/RS - 03/05/2013

Nº	VEÍCULO	PLACA	CHASSIS	ANO/MOD	COBERTURA	DANOS MATERIAIS/ CORPORAIS	APP – MORTE/INVALIDEZ	FRANQUIA	PRÊMIO INDIVIDUAL
01	Fiat Uno Mille	ILD 6836	9BD15802534472996	2003/2003	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.150,00	
02	Fiat Uno Mille	IKB 9192	9BD15802524280975	2001/2002	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.150,00	
03	Fiat Uno Mille	IKB 9188	9BD15802524280974	2001/2002	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.150,00	
04	Fiat Uno Mille	IOK 3154	9BD15822786048475	2007/2008	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.150,00	
05	Fiat Uno Mille	IOK 3136	9BD15822786063787	2007/2008	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.150,00	
06	Fiat Uno Mille	IKB 9197	9BD15802524280496	2001/2002	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.150,00	
07	Fiat Palio Fire	ILZ 7671	9BD17146742467519	2004/2004	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.050,00	
80	Fiat Palio Fire 1.6	IKF 5816	9BD17143812125839	2001/2001	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.050,00	
09	Fiat Palio Flex	IMU 0643	9BD17146G62687651	2005/2006	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.050,00	
10	Fiat Palio Econ	IRM 9016	9BD17164LB5714484	2010/2011	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.050,00	
11	Fiat Palio Econ	IRN 5067	9BD17164LB5721134	2010/2011	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.050,00	
12	Ford Fiesta 1.6	IRN 1623	9BFZF55A8B8161033	2010/2011	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.350,00	
13	Ford Fiesta GL	IJP 9877	9BFBSZFHAYD335543	2000/2000	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.350,00	
14	Ford Escort GL	ILB 7427	8AFZZZEFF3J288179	2002/2003	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.460,00	
15	Volks Gol	IKD 9228	9BYCA05X71P119341	2001/2001	100% Fipe	100.000,00	10.000,00	2.390,00	
16	FORD F4000	IFR 4786	LA7GXD43356	1979/1979	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
17	FORD F2000	IRF 5060	LA7PPDP69152	1984/1984	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
18	M BENZ L145CV	IFT 0444	34414112277136	1975/1975	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
19	M BENZ L1313	IFR 4794	34500312304384	1976/1976	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
20	M BENZ L1113	IFR 4956	34404112261034	1975/1975	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
21	M BENZ LO708	IFR 4770	9BM308304HB774673	1988/1988	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
22	M BENZ LO708E	IFP 4424	9BM308304HB745290	1987/1987	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
23	M BENZ L608D	IFR 4860	30830311292652	1976/1976	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
24	VOLARE V8L ESC	IRK 4644	93PB42G3PAC034097	2010/2010	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
25	VW 23210	ILB 5350	9BY1K82T03R302706	2003/2003	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
26	FORD CARGO	ILM 6234	9BFYTNFT93BB26903	2003/2003	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
	1722								
27	FORD CAR 2422E	IOG 1183	9BFYCEHV97BB00564	2007/2007	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
28	FORD CAR 2422E	IOG 1197	9BFYCEHV07BB00565	2007/2007	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
29	AGRALE 8500CD	IOE 9392	9BYZ2763S7C001499	2007/2007	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
30	VW KOMBI	IAZ 6726	9BWZZZ23ZPP016141	1993/1993	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
31	W KOMBI ESC	IJQ 3858	9BWGB17X7YP18604	2000/2000	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
32	Ford Cargo 1519	ITH 9006	9BFXEB2B2DBS15146	2012/2013	RCF	100.000,00	10.000,00	-	
33	Mpolo/Volare V8L	ITY 3675	93PB58M1MDCO45249	2012/2013		100.000,00	10.000,00	18.000,00	
34	Iveco/CityClass	ITY 3810	93ZL68CO1D8445509	2012/2013		100.000,00	10.000,00	3.800,00	
35	Iveco/CityClass	ITY 3620	93ZL68CO1D8446029	2012/2013		100.000,00	10.000,00	3.800,00	

PRÊMIO LÍQUIDO	
CUSTO APÓLICE	
I.O. F	
PRÊMIO TOTAL	

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº	/2012

	, empresa brasile	ira, estabele	ecida na Rua	nº
, bairro	, na cidade de		/RS, inso	crita no CNPJ
nº	, neste	ato,	representada	pelo(a)
SR(A)	inscrito(a) CPF		, RG	, vem
declarar para fins de p	articipação no Edita	al de Pregão	Presencial nº	/2012, que
cumpre plenamente os	requisitos de habili	tação		
			,de	de 2012
			Assinatura do	Responsável
			, washington a de	, itespensaver

ANEXO AO EDITAL	PREGÃO PRESENCIAL	/

DECLARAÇÃO

			ir	scrito	no	CNPJ	n.º
		, por	intermédi		•	entante le	_
(a) Sr.(a) _				portad	• •	a Carteira	
identidade	n.º .				e do	_	n.º
 					-	sto no inc	
do art. 27 da			•		•	•	
n.º 9.854, de anos em traba de dezesseis a	alho notu						
RESSALVA: (le aprendiz.) Empr	ega mend	or, a partir	de quat	orze and	os, na con	dição
			de		de 20	12	
					(repres	sentante le	egal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Menores.doc